

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2024

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS “ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – ADEFEXT” COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, RIO GRANDE DO NORTE.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública no município de Extremoz a instituição “Associação de Deficientes do Município de Extremoz – ADEFEXT”, portadora do CNPJ nº 06.788.180/0001-02, presidida pelo Sr Alexandre Ribeiro Dantas, com sede localizada na Avenida Principal nº 263 – Bairro Passagem da Vila – Extremoz – RN – Cep: 58734-000.

Art 2º. O reconhecimento de utilidade pública da instituição de deficientes “Associação de Deficientes do Município de Extremoz – ADEFEXT. será concedida com base nos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 49, de 01 de junho de 2021, e na Lei nº 1.144/2023 de 22 de junho de 2023.

Art. 3º. A Associação de Deficientes do Município de Extremoz – ADEFEXT tem prestado serviços de suma importância para a sociedade do município de Extremoz, promovendo ações voltadas para:

I - Buscar promover o bem-estar social coletivo da comunidade;

II - Realizar ações de cidadania através de eventos sociais para benefício da comunidade;

III - Emitir ofícios destinados a órgãos públicos afim de requerer os diversos direitos necessários ao bem-estar da comunidade quais sejam: limpeza pública, serviços de correios, acesso a equipamentos e serviço de saúde, acesso à educação, acesso a segurança pública, lazer, transporte e etc.

Art. 4º A concessão do reconhecimento de utilidade pública implica no acesso da Associação de Deficientes do Município de Extremoz – ADEFEXT a benefícios e incentivos fiscais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 15 de maio de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA
PREFEITA DE EXTREMOZ/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2024

NOMEIA O GINÁSIO POLIESPORTIVO ESTRELA DO MAR COM O NOME DO DESPORTISTA REGINALDO COSME E ALTERA O NOME DO PRÉDIO PARA GINÁSIO POLIESPORTIVO ESTRELA DO MAR REGINALDO COSME NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E D/Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nomeado o “GINÁSIO POLIESPORTIVO ESTRELA DO MAR REGINALDO COSME”, o atual “Ginásio Poliesportivo Estrela do Mar”, na Rua Almirante Ernesto de Melo Junior, Bairro Estrela do Mar, Extremoz/RN.

Art 2º. O nome do Clube será acrescentado, não suprimindo nenhum nome atualmente usado pela população, passando a se chamar Ginásio Poliesportivo Estrela do Mar Reginaldo Cosme.

Art. 3º. Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 4º . As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º. . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 15 de maio de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA
PREFEITA DE EXTREMOZ/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS RELATIVAS AO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas